

ATENDIMENTO PRIORITÁRIO



Pessoas com deficiência



Pessoas acima de 60 anos
Lei Federal nº 741/03



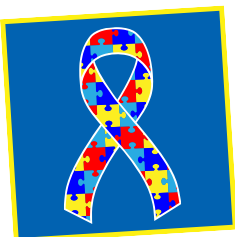
Gestantes



Pessoas acompanhadas por
crianças de colo



Pessoas com deficiência



Pessoas com Transtorno do
Espectro Autista



Pessoas com Câncer
Mediante apresentação de documentos
comprobatórios, conforme expresso no
art. 3º da Lei Estadual nº 15.724